



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV  
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 12/2015

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
NESTA DATA  
04/05/15  
FUMPREV

A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, “b” da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **TEREZINHA MOREIRA DA SILVA**, matrícula 1780, inscrita no CPF sob o nº 477.594.456-87, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – SEDE (faxineira), Nível 012001, Padrão P1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 01 de maio de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 04 de maio de 2015.

*Ana Amélia Brant Freire Martins*  
Ana Amélia Brant Freire Martins  
Diretora Executiva  
FUMPREV